



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC Decreto	Nº DOC 6.220 e 6.221/2020	Nº DIÁRIO DOM3026	DATA PUBLICAÇÃO 14/04/2020
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

DECRETO Nº 6.220, DE 13 de abril de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.780,34 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 2017 de 27 de Dezembro de 2019, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 793.780,34 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta

reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, possui fulcro no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 13 de abril de 2020

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					793.780,34
02 .001 GABINETE CIVIL					150.000,00
	2004 Comunicação Social - Mídia Televisual				150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150.000,00
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					108.200,00
	2046 Iluminação natalina				106.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	106.000,00
	2911 Manutenção e Funcionamento da Unidade				2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.200,00
02 .091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB					535.580,34
	1065 Realização de campanhas educativas de Trânsito				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001	300.000,00
	2912 Manutenção e Funcionamento da Unidade				235.580,34
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	38.372,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	184.928,00
Anexo II (Redução)					793.780,34
02 .001 GABINETE CIVIL					150.000,00
	2004 Comunicação Social - Mídia Televisual				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					108.200,00
	2045 Iluminação festiva, gambiarras e refletores em períodos diversos				26.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	10.000,00
	2047 Iluminação festiva – Carnaval e São João			26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	16.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	10.000,00
	2048 Eficientização energética da iluminação de vias e prédios públicos			54.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	54.000,00
	2911 Manutenção e Funcionamento da Unidade			2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
	02 .091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB			535.580,34
	1069 Implantação de monitoramento nas áreas da cidade			300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16300000	0001	300.000,00
	2912 Manutenção e Funcionamento da Unidade			235.580,34
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	235.580,34

DECRETO 6.221, de 13 de abril de 2020.

Altera a redação do artigo 1º Decreto Municipal nº 6.133, de 12 de dezembro de 2019, que regulamenta o artigo 8º e parágrafo único da Lei Complementar nº 132, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6.133, de 12 de dezembro de 2019, a qual passará a possuir a seguinte redação:

“Artigo 1: As escolas e colégios particulares que atuem regularmente no ensino infantil, ensino fundamental, podem compensar sessenta por cento (60%) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) por vagas para matrículas de alunos excedentes da rede municipal de ensino, a serem selecionadas e encaminhados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.133, de 12 de dezembro 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito de Parnamirim